



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN.
CEP: 59015-300 - Telefones: 4005.0761 / 4005.0762 – site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº. 121/2012
Contrato nº. 145/2010-PROJU
Visto em 03 de maio de 2012.


MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 121/2012-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 145/2010-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E A EMPRESA ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, COM VISTAS A REPACTUAR O REFERIDO CONTRATO, NOS MOLDES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2008 – MPOG/SLTI.

Por este instrumento particular, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CAMPUS CAICÓ**, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0012-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **CAUBI FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, servidor público federal, residente à Rua João Bosco de Medeiros, nº 10, Bairro Samanaú, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 403.786.324-34, e, de outro lado, a empresa **ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, nº. 1988-A, Candelária, Natal/RN, e escritório Administrativo sito à Rua Juvino Barreto, 274, Ed. Andrezza, sala 09, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.544.298/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-gerente, **MAÍRA BEZERRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.448.404-11, com endereço profissional semelhante ao da contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 23139.008206.2012-61, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 121/2012-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 145/2010-PROJU/IFRN, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo formalizar a segunda repactuação, em estrita obediência aos preceitos da IN nº 02/2008 – MPOG/SLTI e do Parecer nº 287/2012/PF-IFET-RN, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 145/2010-PROJU/IFRN**, para tanto modificando a **Cláusula Quinta** do referido Contrato, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 Em face da segunda repactuação concedida nos autos do processo administrativo nº 23139.008206.2012-61, as parcelas mensais passarão à quantia de **R\$ 3.603,53 (três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e três centavos)**, devendo sua incidência retroagir a **01 de maio de 2011.**”






Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol - Natal/RN.
CEP: 59015-300 - Telefones: 4005.0761 / 4005.0762 - site: www.ifrn.edu.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 145/2010-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 03 de maio de 2012.

CAUBI FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

Diretor-Geral do Campus Caicó

CONTRATANTE

MAÍRA BEZERRA DOS SANTOS

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____

CPF: _____

02. Nome:  _____

CPF: 014.012.574-45 _____